

PLANO ALTERNATIVO PARA CHAMADA LONGA DISTÂNCIA
PLANO ALTERNATIVO N° 271- LD

1. EMPRESA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

2. NOME DO PLANO

Plano – “Vip – Multi Franquias” – PAS – 271 – LD

3. MODALIDADE DO STFC

Longa Distância Nacional

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA

O Plano “Vip - Multi Franquias” foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes da Embratel com perfil de uso comercial permitindo-lhes o completamento de chamadas de longa distância nacionais para telefones fixos e móveis mediante pacotes de franquias de minutos inclusos no plano.

5. ITENS ABORDADOS

- () Configuração de Rede
- (X) Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- () Dia/horário
- (X) Estrutura de Valores
- (X) Pós-pago
- () Pré-pago
- () Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 271 – LD

1. Descrição do plano

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável nas comunicações de voz na modalidade de longa distância nacional a clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que ao plano tenham aderido por livre e espontânea vontade, no exercício do direito de opção dentre os planos de serviços oferecidos pela Embratel.

O Plano "Vip Multi Franquias" destina-se a atender às necessidades de controle de gastos dos clientes com perfil de uso comercial garantindo-lhes o direito ao completamento de chamadas de longa distância nacional para telefones fixos e móveis com opções de franquias de minutos para chamadas Fixo x Fixo e Fixo-Móvel, conforme o quadro abaixo. Não fazem parte da franquia as chamadas a cobrar de cada modalidade e as chamadas destinadas a Códigos Não Geográficos.

Quadro de Franquias:

Minutos Fixo-Fixo	Minutos Fixo-Móvel
5.000	100
10.000	250
25.000	500
50.000	1.000
75.000	2.000
100.000	3.000
125.000	5.000
150.000	7.500

2. Vigência do Plano

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço terá sua vigência contada a partir do início de sua comercialização sendo renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço será oferecido em todo o território nacional, conforme outorga concedida para a Região IV do PGO.

4. Valores tarifários

Este plano apresenta a seguinte estrutura tarifária:

4.1 Eventual

4.1.1 Adesão

Este Plano não comporta taxa de adesão

4.2 Mensal

4.2.1 Franquia

Valor correspondente ao pagamento mínimo mensal, que dá direito à fruição da quantidade de minutos indicada na tabela do item 4.4.

Valor Líquido de Tributos: Vide tabela do item 4.4

Periodicidade: Mensal

4.3 Valor Unitário das chamadas fora da franquia – por Minuto

4.3.1 Valor do minuto excedente para chamadas destinadas a terminais fixos ou móveis (SMP e SME).

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, excedente aos minutos franqueados, destinada a outro terminal fixo ou móvel, indicado no item 4.4., conforme as respectivas franquias.

4.3.2 Valor do minuto para chamada recebida a cobrar de outro terminal fixo ou móvel.

Valor cobrado por minuto para chamadas de longa distância nacional, recebidas a cobrar, indicado no item 4.4.

4.4– Valores por Minuto

Os valores líquidos e máximos por minuto a serem homologados são os constantes da tabela abaixo:

Valor da Franquia	Minutos Fixo-Fixo dentro da Franquia	Valor do Minuto Excedente Fixo-Fixo	Minutos Fixo Móvel dentro da Franquia	Valor do Minuto Fixo-Móvel Excedente	Valor do Minuto Fixo-Fixo a Cobrar	Valor do Minuto Móvel-Fixo a Cobrar
R\$ 650,00	5.000	0,17550	100	1,30000	0,17550	1,30000
R\$ 885,00	10.000	0,17550	250	1,30000	0,17550	1,30000
R\$ 1.570,00	25.000	0,17550	500	1,30000	0,17550	1,30000
R\$ 2.720,00	50.000	0,17550	1.000	1,30000	0,17550	1,30000
R\$ 4.070,00	75.000	0,17550	1.500	1,30000	0,17550	1,30000
R\$ 5.161,00	100.000	0,17550	2.000	1,30000	0,17550	1,30000
R\$ 6.392,00	125.000	0,17550	3.000	1,30000	0,17550	1,30000
R\$ 7.735,00	150.000	0,17550	8.000	1,30000	0,17550	1,30000

As tarifas fixo-fixo são válidas pra todos os degraus e horários. As tarifas fixo-móvel são válidas para VC2 e VC3 em todos os horários.

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1 Forma de Medição e Tempos limites

5.1.1 Chamada Fixo x Fixo

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.1.2 Chamada Fixo x Móvel (SMP e SME)

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

6. Informações adicionais

6.1 Certificação da aceitação do cliente

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço de longa distância.

6.2 Identificação da opção pelo plano

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

6.3 Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4 Contestação de débitos

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

6.5 Extinção do plano

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.6 Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

- 1 - valores fixos mensais - 20 de setembro de 2013;
- 2 - valores das chamadas fixo x fixo - 20 de setembro de 2013
- 2 - valores para chamadas envolvendo terminal móvel - 20 de setembro de 2013

6.7 Descontos e Promoções

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos por tipo de chamada, por volume ou por qualquer outro critério objetivo, e adotar promoções, desde que de forma isonômica respeitando os critérios adotados para a estrutura tarifária ou de preços deste plano e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

6.8 Endereço eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br